

EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016.
REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO – CRCMT**, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCMT nº 44 de 12 de agosto de 2016, conforme autorização da Presidente do CRCMT torna público que fará realizar procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, VÁLVULAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DO CRCMT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados nos Termos de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, VÁLVULAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DO CRCMT**, visando atender a demanda do Regional, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

1.2. As especificações dos materiais, quantidades a serem adquiridas, valores estimados, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e nas Especificações (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

1.4. O Preço registrado em decorrência da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Mato Grosso.

1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRCMT não será obrigado a adquirir o produto oriundo do Registro de Preços, nem a quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) e nas Especificações (Anexo II).

1.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidade registrados.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS.

2.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na Sede do CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, em seu horário normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas) ou através do site www.crcmt.org.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial do Estado.

2.5. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

2.6. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compraslicitacao@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 09 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2.6.1. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.

2.7. O CRCMT poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão publicados no site do CRCMT – www.crcmt.org.br – no campo “*Licitações*”.

2.8. Qualquer retificação ou modificação no edital que possa afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

3. DA ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL.

3.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

3.1.1. **Data:** 05/10/216.

3.1.2. **Horário:** 09 HORAS.

3.1.3. **Local:** SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO.

Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação de empresa:

4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.5 - A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

5.2 - Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento** (Anexo V), as **Declarações** referentes aos **Anexos VI e VII**, respectivamente. A ausência da entrega da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida

pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 e seus subitens, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5 - Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.6 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar do presente procedimento de licitação exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

6.2. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

6.3. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:

6.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

6.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.3. As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.

6.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º (terceiro) da referida Lei.

6.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

6.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.7. Os documentos exigidos nos invólucros **Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRCMT, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is).

6.8. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.

6.9. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação”, fazer seu credenciamento, apresentando ao Pregoeiro do CRCMT ou à Comissão de Apoio, a Carta de Credenciamento (**Anexo V**), a declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**), e sua carteira de identidade em seu original e a prova da representatividade da empresa, conforme segue:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CRCMT, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.10. Os documentos descritos no item anterior deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRCMT, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.11. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

6.12. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa.

6.13. Tendo em vista que a presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item 6.9 do Edital, a Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (**Anexo VIII**) ou a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

6.13.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

7.1. Na execução dos objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes aos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no Anexo I, devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Licitação são próprias do CRCMT, estando inclusas no Plano de Contas sob:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS;

PROJETO 5012 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

Rubrica 6.3.1.3.01.02.002 – PEÇAS E ACESSÓRIOS;

Rubrica 6.3.1.3.02.01.031 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

8.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2017 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, Lei Complementar nº 123/2006 (exclusivo para ME e EPP) com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

10. DO TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO.

10.1. O presente Certame na modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços, obedecerá ao tipo “Menor Preço Global” para os objetos aqui licitados, podendo participar exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

11.1. Na data, hora e local definidos no “item 3” e subitens deste Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos “itens 6.9 e 6.13” deste Edital, deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 12 e 13 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e o CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT SRP Nº. 04/2016.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT SRP Nº. 04/2016.

11.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.

11.3. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01.

12.1. A Contratada deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos produtos, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

12.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

12.2.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

12.2.2. Especificar de forma clara os produtos, obedecidas às especificações contidas neste Edital, no Termo e seus anexos;

12.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento do equipamento, como despesas com mão de obra, tais como a instalação dos pneus, das

válvulas, do balanceamento e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

12.3.1. Deverão constar, ainda, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de validade.

12.3.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não contenham de modo claro as especificações do subitem 12.3.1.

12.4. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

12.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global.

12.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

13.1. O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação a seguir enumerada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

13.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

13.3. Habilitação Jurídica:

13.3.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial;

13.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidados devidamente registrados, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

13.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

13.4.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

13.4.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

13.4.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

13.4.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

13.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.2. As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

13.5.3. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

13.6. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

13.7. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

13.8. A autenticação das fotocópias poderá, também, serem feitas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.

13.9. Serão eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

14.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, conforme previsto nos itens 6.9 e 6.13, e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital, e em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.

14.2. O CRCMT não se responsabilizará por qualquer atraso no recebimento dos envelopes.

14.3. Declarada encerrada a fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas e verificadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seu anexo IV.

14.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.

14.7. As Propostas de Preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRCMT, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

14.8. O CRCMT reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

15.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRCMT.

15.4. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

15.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 15.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

15.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço global, objetos da presente licitação.

15.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.

15.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma descrita não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.

15.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

15.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

15.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.14. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.15. A licitante declarada vencedora terá seu preço registrado e passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após sua assinatura e publicação oficial.

15.16. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

16. DA HABILITAÇÃO.

16.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.

16.3. A documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRCMT, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

16.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.

16.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRCMT, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 16.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

16.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

16.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRCMT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

16.7. No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração do vencedor, a empresa assim considerada, deverá entregar na sede do CRCMT, a proposta de preços readequada (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

16.7.1. Na elaboração da proposta readequada, a empresa vencedora deverá respeitar os valores máximos individuais de cada item (Anexo II) para compor sua proposta global.

16.7.2. Não serão aceitos na proposta readequada, valores acima daqueles demonstrados no Anexo II deste edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Após homologação do resultado deste Pregão, o CRCMT convocará formalmente o vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos.

17.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

17.2.2. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.3. O registro a que se refere item 17.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, devido ocorrência das hipóteses previstas nos itens 17.4.

17.6. O anexo que trata o item 17.2.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o Pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda aos requisitos do presente edital.

17.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRCMT por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

17.10. A existência de preços registrados não obriga o CRCMT a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de Mato Grosso.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao da entrega dos pneus e/ou serviços.

20.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da entrega dos pneus ou da prestação dos serviços objeto deste procedimento.

20.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

20.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento dos pneu/serviço se o mesmo for entregue ou efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus anexos.

20.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

20.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

21.1. A empresa que for declarada pelo Pregoeiro como a vencedora, ficará obrigada a entregar o objeto da licitação pelo preço oferecido, salvo quando expressamente ressalvado por este Edital.

21.2. Todos os serviços necessários à perfeita entrega e cumprimento do(s) objeto(s) contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.

21.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRCMT promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

21.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CRCMT deverá:

21.4.1. Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.4.2. Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

21.4.3. Convocar as demais empresas participantes do certame visando igual oportunidade de negociação.

21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRCMT poderá:

21.5.1. Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;

21.5.2. Convocar as demais empresas participantes do certame visando igual oportunidade de negociação.

21.6. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados, e será objeto de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A empresa beneficiária, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

22.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

22.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para o CRCMT, quando:

22.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

22.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

22.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRCMT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o CRCMT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

22.5.1. Por decurso do prazo de vigência;

22.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DOS RECURSOS.

23.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

23.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

23.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.

23.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

23.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

24. DA NECESSIDADE DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES GERAIS.

24.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para o fornecimento do objeto desta licitação, o qual será substituído pela nota de empenho (artigo 62 da Lei nº 8.666/93).

24.2. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.

24.3. A empresa vencedora se obriga a reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado, na forma prevista no item 21.4 deste Edital.

24.4. Entregar os pneus e serviços objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e atender aos pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com sua Proposta de Preços, observando as quantidades e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

24.5. Atender às solicitações de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a conclusão de entrega venha a ocorrer em data posterior à do seu vencimento.

24.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

24.7. É facultado ao CRCMT, caso a empresa vencedora do certame não venha a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.

24.8. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

24.9. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto.

24.10. As demais obrigações do Contratante são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

25.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

25.2. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

25.3. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

26. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

26.1. No Termo de Referência (Anexo I), contêm as especificações com relação:

a) Prazo, local e condições de fornecimento do(s) objeto(s);

- b) Prazo e condições de garantia;
- c) Recebimento e fiscalização do(s) objeto(s);
- d) Deveres e obrigações do Contratante e do Contratado.

27. DAS SANÇÕES.

27.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

27.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2(dois) anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

27.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

27.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 27.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 27.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

27.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

27.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

27.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

27.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

27.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.

28.2. A empresa vencedora do certame de que trata o(s) objeto(s) deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela empresa vencedora, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.

28.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pela Presidente do CRCMT, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.

28.4. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.

28.5. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso – CRCMT poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

28.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso.

29. DOS ANEXOS.

29.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II – Especificações dos pneus e serviços para o CRCMT e valores de referência;

29.1.3. Anexo III - Documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

29.1.4. Anexo IV – Modelo de Carta Proposta;

29.1.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;

29.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

29.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006;

29.1.9. Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.

Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT Nº 2.69/2016.

CUIABÁ, 16 DE SETEMBRO DE 2016. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.69/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, Válvulas e Serviços de Montagem, Alinhamento e Balanceamento, para equiparem os veículos do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições deste Termo de Referência e do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de equipamentos indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

2.2. Por outro lado, os veículos da frota estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc.

2.3. Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que o CRCMT não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

2.4. Nesse sentido, para atender exigências legais, torna-se necessário à seleção de empresa especializada que possa fornecer os materiais descritos neste Termo, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais e serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa aquisição está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos/serviços a serem licitados mediante pregão presencial por registro de preços serão conforme as especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pneu para veículo automotor 265/65 – R17; Aplicação em Toyota SW4 4x2. Os pneus poderão ser mistos (on/off road).	Unidade	12
02	Pneu para veículo automotor 265/70 – R16; Aplicação em Toyota Hilux Cab. Dupla 4x2. Os pneus poderão ser mistos (on/off road).	Unidade	08
03	Pneu para veículo automotor 205/55 – R17; Aplicação em Renault Fluence.	Unidade	08
04	Pneu para veículo automotor 185/65 – R15; Aplicação em Renault Logan Sedan.	Unidade	08
05	Pneu para veículo automotor 175/65 – R14; Aplicação em Toyota Etios Hatch.	Unidade	08
06	Válvula (bico) de roda	Unidade	34
07	Serviços de Alinhamento de Caminhonete	Unidade	12
08	Serviços de Balanceamento de Pneu de Caminhonete	Unidade	20
09	Serviços de Alinhamento de Carro de passeio	Unidade	22
10	Serviços de Balanceamento de Pneu Carro de Passeio	Unidade	24
11	Serviços de Montagem de Pneu de Caminhonete	Unidade	20
12	Serviços de montagem de Pneu de Carro de Passeio	Unidade	24

5.2. Os pneus deverão possuir características semelhantes aos fornecidos pelos fabricantes dos veículos.

5.3. Os materiais deverão ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como a data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

5.4. Não serão aceitos pneus remoldados (recauchutados).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Contratada deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos produtos, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e

assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.2.2. Especificar de forma clara os produtos, obedecidas às especificações contidas neste Termo e no seu encarte;

6.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento do equipamento, como despesas com mão de obra, tais como a instalação dos pneus, das válvulas, do balanceamento e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

6.3.1. Deverão constar, ainda, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de validade.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não contenham de modo claro as especificações do subitem 6.3.1.

6.4. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

6.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global.

6.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

7. DO CERTAME

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O licitante que apresentar a melhor proposta após a fase de lances e for devidamente habilitada, será declarada vencedora do certame.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4. A empresa vencedora do certame, após o encerramento da sessão pública, deverá entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor ofertado na sessão.

8. DA EXECUÇÃO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”, conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os quantitativos contidos no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

8.2. A quantidade do item é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

8.4. A Contratada deverá entregar o material e/o serviço solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 03(três) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e de empenho.

8.4.1. Os serviços e os pneus serão entregues na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande/MT,

devendo ser instalados nos veículos, balanceados e quando necessário, à realização da troca de válvulas (bicos).

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos os serviços que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades quanto à execução dos serviços ou produtos não aprovados pelo CRCMT.

8.6. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem utilizados, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação aos serviços objeto da presente licitação.

9. DA GARANTIA

9.1. A Contratada, no ato de entrega dos produtos, deverá apresentar o Termo de Garantia do Produto.

9.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para todos os itens ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo pelo CRCMT.

9.2.1. A garantia acerca da prestação dos serviços deverá ser de no mínimo 90(noventa) dias.

9.3. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

9.4. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

9.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 9.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 dias (trinta), contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

10. DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

10.1. O valor a ser utilizado encontra-se dotado nos Elementos de Despesa:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS.

PROJETO 5012 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCOÇÃO DE VEÍCULOS, na rubrica 6.3.1.3.01.02.002 – PEÇAS E ACESSÓRIOS; Rubrica 6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao da entrega dos produtos e/ou serviços.

11.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços objeto deste procedimento.

11.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do produto/serviço se o mesmo for entregue ou efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus anexos.

11.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

12.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

12.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos produtos e dos serviços conforme especificações descritas.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços a serem prestados.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

12.7. Fiscalizar a entrega dos produtos e o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.8. Efetuar o pagamento dos produtos e dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.10. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

12.11. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

12.12. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.13. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados.

13.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

13.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar.

14.2. O CRCMT, convocará formalmente o vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. No caso do licitante vencedor, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo, no Edital e seus Anexos, O CRCMT registrará as demais licitantes, na ordem de classificação de cada item, mantido o preço da primeira classificada do item.

14.4. O período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15. DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar para cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas

condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CRCMT, para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na ATA, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. A pedido, quando:

17.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

17.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

17.1.2. Por iniciativa do CRCMT, quando:

17.1.2.1. A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.2.2. A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

17.1.2.4. A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2.5. A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

17.1.2.6. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

17.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRCMT, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.1.1. Por decurso do prazo de vigência; e

18.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DO CONTRATO

19.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes em decorrência deste certame licitatório serão formalizadas Atas de Registro de Preços com as licitantes classificadas em primeiro lugar de cada item e emitidas Notas de Empenho de Despesas em todas as aquisições,

com amparo legal no Artigo 62 da Lei nº 8666/93.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

20.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

20.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 20.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

20.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

21.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

21.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail compraslicitacao@crcmt.org.br, ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2817.

<i>Autorizam a presente aquisição:</i>	
Rodrigo Baggio Guimarães. Diretor do CRCMT.	Silvia Mara Leite Cavalcante. Presidente do CRCMT.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS E SERVIÇOS PARA O CRCMT E VALORES DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Pneu para veículo automotor 265/65 – R17; Aplicação em Toyota SW4 4x2.	916,58	10.998,96
2	08	Pneu para veículo automotor 265/70 – R16; Aplicação em Toyota Hilux Cab. Dupla 4x2.	814,93	6.519,44
3	08	Pneu para veículo automotor 205/55 – R17; Aplicação em Renault Fluence.	687,00	5.496,00
4	08	Pneu para veículo automotor 185/65 – R15; Aplicação em Renault Logan Sedan.	341,20	2.729,60
5	08	Pneu para veículo automotor 175/65 – R14; Aplicação em Toyota Etios Hatch.	263,32	2.106,56
6	34	Válvula (bico) de roda	9,16	311,44
7	12	Serviços de Alinhamento de Caminhonete	68,75	825,00
8	20	Serviços de Balanceamento de Pneu de Caminhonete	14,37	287,40
9	22	Serviços de Alinhamento de Carro de passeio	51,25	1.127,50
10	24	Serviços de Balanceamento de Pneu Carro de Passeio	11,00	264,00
11	20	Serviços de Montagem de Pneu de Caminhonete	14,16	283,20
12	24	Serviços de montagem de Pneu de Carro de Passeio	11,12	266,88
VALOR TOTAL DE REFERENCIA				R\$ 31.215,98

Valor total de referência global: R\$ 31.215,98 (trinta e um mil duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES.

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial;

1.1 Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidadas devidamente registradas, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1. As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.1.2. Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante.

4.1.1. Poderá ser apresentado mais de 01(um) atestado para comprovação do desempenho das atividades pertinentes.

4.2. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

ANEXO IV

(MODELO) CARTA PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2016.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial SRP nº 04/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de ____ (mínimo 60(sessenta)) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

DISPUTA GLOBAL:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Pneu para veículo automotor 265/65 – R17; Referência Toyota Hilux SW4 4x2.				
2	08	Pneu para veículo automotor 265/70 – R16; Referência Toyota Hilux Cab. Dupla 4x2.				
3	08	Pneu para veículo automotor 205/55 – R17; Referência Renault Fluence.				
4	08	Pneu para veículo automotor 185/65 – R15; Referência Renault Logan Sedan.				
5	08	Pneu para veículo automotor 175/65 – R14; Referência Toyota Etios Hatch.				
6	34	Válvula (bico) de roda.				
7	12	Serviços de Alinhamento de Caminhonete.				
8	20	Serviços de Balanceamento de Pneu de Caminhonete.				
9	22	Serviços de Alinhamento de Carro de passeio.				

10	24	Serviços de Balanceamento de Pneu Carro de Passeio.				
11	20	Serviços de Montagem de Pneu de Caminhonete.				
12	24	Serviços de montagem de Pneu de Carro de Passeio.				
VALOR TOTAL						

Declaramos que:

1. Declaramos que o preço acima para os itens ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais e serviços no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
5. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CRCMT decida não contratá-lo.

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável legal).

ANEXO V

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(deverá ser entregue juntamente com a documentação inicial para credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2016.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).

ANEXO VI

**(MODELO)
DOS FATOS IMPEDITIVOS E
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

(MODELO)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

(MODELO)
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(deverá ser entregue, junto com a carta de credenciamento).

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art., 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

(MINUTA)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016.
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2016 - REGISTRO DE PREÇOS.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT, inscrito no CNPJ sob nº 03.005.378/0001-76, estabelecido nesta Capital, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por sua Presidente Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante, inscrita no CRCMT sob o nº _____, domiciliado nesta capital, e a empresa abaixo qualificada, denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº _____, de ____/____/____, em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 04/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 24/2016, com fulcro no Decreto-Lei nº 7.892/13, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital, seus anexos e a Proposta de Preço apresentada, conforme as condições a seguir estabelecidas:

(Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, VÁLVULAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DO CRCMT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando assim a constituição do Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos objetos licitados, nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2016 conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo II, partes integrantes do Edital e da Proposta de Preços, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.

1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, mediante fornecimento de “Ordem de Empenho” e de “Fornecimento”.

1.3. O prazo de entrega é de 3(três) dias a contar do recebimento da ordem de empenho e de fornecimento.

1.4. O local de entrega do(s) pneus e serviço(s) será na Sede ou Filial da empresa FORNECEDORA.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o CRCMT a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO.

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata do Pregão Presencial SRP nº 04/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
X	x	Xxxx	Xx	Xxx	Xx,xx	Xx,xx
x	X	Xxxx	Xx	Xxx	Xx,xx	Xx,xx

2.1.1. Os preços acima serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 04/2016.

2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRCMT promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de Mato Grosso.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRCMT não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição do objeto descrito na Cláusula Segunda, pelo CRCMT.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante realização de empenho e de solicitação por escrito, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.

4.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer os pneus e serviços, conforme o solicitado pelo CRCMT.

4.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o(s) pneu(s) e/ou o(s) serviço(s) solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRCMT, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por escrito, sob as penas da lei.

4.5. A empresa FORNECEDORA ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.

4.6. O local de entrega do(s) pneus e serviço(s) será na Sede ou Filial da empresa FORNECEDORA.

4.7. A empresa FORNECEDORA deverá fornecer o(s) pneus e serviço(s), no prazo máximo de 3(três) dias contados do recebimento das ordens de empenho e de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao da entrega dos pneus/serviços e após a aceitação definitiva dos mesmos, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRCMT.

5.2. O pagamento ficará condicionado à consulta/apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

5.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo CRCMT, nos termos da legislação aplicável ao assunto.

7.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 8.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.
- 8.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos produtos e dos serviços conforme especificações descritas.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 8.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços a serem prestados.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 8.7. Fiscalizar a entrega dos produtos e o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.8. Efetuar o pagamento dos produtos e dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.10. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 8.11. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 8.12. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.13. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas na letra “d” do subitem 20.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

9.4. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Edital e a proposta da Contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2016.

Assinaturas:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Presidente

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).